



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 12

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação de Pium – TO.
Responsável: Vera Lucia Pinto Alencar

1. OBJETO

Aquisição de peças mecânicas destinadas para manutenção corretiva da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A frota de ônibus escolares é essencial para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, especialmente em áreas rurais e urbanas de difícil acesso. A manutenção corretiva é necessária para evitar interrupções no serviço e garantir a segurança dos usuários, além de atender à legislação vigente referente ao transporte escolar.

relação dos veículos a serem atendidos:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA
1	-	MB 1519	-	OLK-6232
2	-	VW 8-160	-	QWE-7F27
3	-	VW 8-160	-	QWE-7B77
4	-	MB 1519	-	OLH-3754

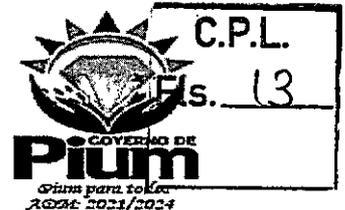
1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

As peças deverão atender às especificações originais de fábrica (OEM) ou equivalentes, garantindo qualidade, compatibilidade e durabilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PARABRISA ONIBUS 15-190 SENIOR MIDI MARCOPOLO	PC	1	R\$ 5.683,70	R\$ 5.683,70
2	PIVO LIMPADOR	PC	1	R\$ 356,60	R\$ 356,60
3	KIT EMBREAGEM	PC	2	R\$ 7.310,42	R\$ 14.620,83
4	DISPLEY TACOGRAFO	PC	1	R\$ 503,66	R\$ 503,66
5	ROLAMENTO CARDAM 35MM	PC	1	R\$ 497,85	R\$ 497,85
6	SENSOR VELOCIDADE	PC	1	R\$ 904,36	R\$ 904,36
7	EMBUCHAMENTO C/2CHIMES 45,75 S/RETENTOR	PC	1	R\$ 1.209,24	R\$ 1.209,24
8	CRUZETA CARDAN	PC	1	R\$ 305,47	R\$ 305,47
9	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 9,13	R\$ 36,53
10	CABO INSTALAÇÃO 2X1, 5MM METRO	PC	35	R\$ 8,22	R\$ 287,70



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



11	ABRACADEIRA PLASTICA 7,6X390MM	PC	40	R\$ 0,91	R\$ 36,40
12	FITA ISOLANTE 10M	PC	2	R\$ 5,84	R\$ 11,68
13	CAMERA DE RE COM MONITOR COMPLETA	PC	2	R\$ 721,66	R\$ 1.443,33
14	RETROVISOR CAIXA D/E	PC	2	R\$ 274,05	R\$ 548,10
15	LAMPADA FAROL H4 75/70W 24V NACIONAL	PC	12	R\$ 43,84	R\$ 526,12
16	FAROL	PC	3	R\$ 205,45	R\$ 616,35
17	EMBUCHAMENTO C/2CHIMES 45,65 S/RETENTOR	PC	2	R\$ 1.547,81	R\$ 3.095,61
18	TERMIN DIREÇÃO	PC	2	R\$ 179,73	R\$ 359,47
19	BARRA DIREÇÃO CURTA 880MM	PC	1	R\$ 1.900,08	R\$ 1.900,08
20	CHAVE SETA	PC	1	R\$ 182,70	R\$ 182,70
21	CHAVE LIMPADOR	PC	1	R\$ 164,43	R\$ 164,43
22	CILINDRO IGNIÇÃO	PC	1	R\$ 260,34	R\$ 260,34
23	LAMPADA FREIO 1034 24V	PC	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
24	BROZINA BIELA STD	PC	4	R\$ 159,86	R\$ 639,44
25	BROZINA MANCAL STD	PC	5	R\$ 227,51	R\$ 1.137,55
26	BOMBA OLEO MOTOR	PC	1	R\$ 1.150,62	R\$ 1.150,62
27	BOMBA AGUA	PC	1	R\$ 395,49	R\$ 395,49
28	JUNTA MOTOR 4C X12 COMPLETO	PC	1	R\$ 1.772,04	R\$ 1.772,04
29	COLA TRAVA ROSCA PARAFUSO	PC	2	R\$ 28,10	R\$ 56,21
30	SILICONE PRETO DIRKP 315°	PC	2	R\$ 91,35	R\$ 182,70
31	MANGUEIRA INTERCOOLER(BORRACHA)	PC	1	R\$ 593,77	R\$ 593,77
32	CAMISA MOTOR 0,20	PC	4	R\$ 566,37	R\$ 2.265,48
33	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	4	R\$ 443,04	R\$ 1.772,17
34	PISTÃO C/ANEIS PA9631 0,40	PC	4	R\$ 680,55	R\$ 2.722,21
35	SOQUETE FAROL H-4 3 PINO	PC	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80
36	CABO INSTALAÇÃO 4X1, 5MM METROS	MT	6,476	R\$ 18,63	R\$ 120,63
37	RETROVISOR CAIXA	PC	2	R\$ 411,07	R\$ 822,15
38	LANTERNA PLACA LED	PC	2	R\$ 50,24	R\$ 100,48
39	LANTERNA LATERAL LED C/SUP VERMELHA	PC	2	R\$ 41,10	R\$ 82,21



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



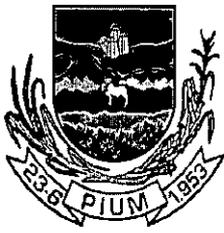
C.P.L.
Fls. 14

40	PALHETA LIMPADOR 22/16 SLIM	PC	1	R\$ 135,65	R\$ 135,65
41	CURVIN URUGUAI	PC	20	R\$ 237,44	R\$ 4.748,87
42	REFIL FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 290,52	R\$ 290,52
43	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 347,02	R\$ 347,02
44	SENSOR FASE	PC	1	R\$ 548,10	R\$ 548,10
45	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 319,39	R\$ 638,78
46	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 452,18	R\$ 904,36
47	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 228,37	R\$ 456,75
48	CINTO SEGURANÇA	PC	10	R\$ 56,37	R\$ 563,73
49	CINTO SEGURANÇA RETRATIL 3PONTAS	PC	1	R\$ 253,24	R\$ 253,24
50	COXIM CAMBIO INF	PC	1	R\$ 631,62	R\$ 631,62
51	CABO INSTALAÇÃO 7X1 X1,5MM	MT	7,359	R\$ 22,08	R\$ 162,49
52	FITA DE TERCIDO AUTOCOLANTE 10M/0	PC	3	R\$ 86,78	R\$ 260,34
53	LANTERNA LATERAL AMARELA	PC	6	R\$ 45,67	R\$ 274,04
				VALOR TOTAL	R\$ 57.647,99

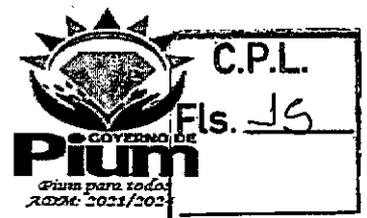
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer peças novas e de primeira linha, com garantia mínima de **03 meses** contra defeitos de fabricação.
- Garantir que os produtos estejam devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Entregar as peças até 03 (três) dias úteis após emissão de ordem de fornecimento.
- A entrega deverá ser feita conforme recomendação constante na ordem de fornecimento.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/24 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"

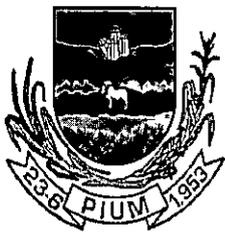


com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

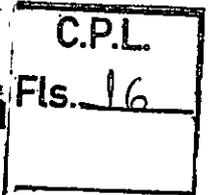
- ij) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,
 - j) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
 - k) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
 - l) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
 - m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - n) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos brinquedos.
- n) Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Educação de Pium- TO obriga-se a:
- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.3 . Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/aquisição e o cumprimento dos prazos.
- 4.4 . Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5- DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará com prazo determinado a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, após a data de sua assinatura.

6- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

6.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 17

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

7 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.0040.12.122.0003.2024	339030	1.500.1001

9 - DO PAGAMENTO

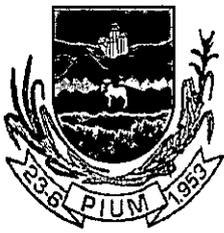
9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que a entrega da mercadoria estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento da mercadoria entregue.

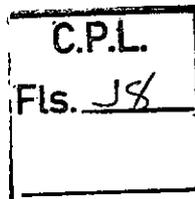
9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



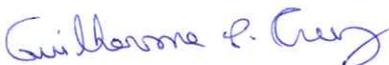
C.P.L.
Fls. 19

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO

Pium – TO, 07 de novembro de 2024.

Documento elaborado por:


GUILHERME PEREIRA CRUZ
Setor de Compras

Aprovado por:


VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME